



PREFEITURA DE
BOTUCATU

Botucatu, 01 de abril de 2024.

Exmo. Sr.

Antonio Carlos Vaz de Almeida (Cula)

DD. Presidente da Câmara Municipal

Botucatu-SP.

Rodrigo Luiz Gomes Fumis, Secretário Adjunto de Assuntos de Transporte Coletivo e Trânsito, vem, perante Vossa Excelência, em atenção ao respeitável Requerimento n.º 145, aprovado em Sessão Ordinária de 18/03/2024, através do qual solicita "criar vagas de estacionamento para viaturas da Guarda Civil Municipal em frente a espaços públicos, como escolas, postos de saúde, hospitais entre outros."

O Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) delimita em sua resolução nº 965 o estacionamento de viaturas policiais junto a testada das instituições de segurança pública, para o estacionamento exclusivo de viaturas policiais devidamente caracterizadas.

O Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 29 que:

"...Art. 29. O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas:...

... VII - os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de **polícia**, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade no trânsito, **gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência, de policiamento ostensivo ou de preservação da ordem pública**, observadas as seguintes disposições:...

...e) as prerrogativas de livre circulação e de parada serão aplicadas somente quando os veículos estiverem identificados por dispositivos regulamentares de



PREFEITURA DE
BOTUCATU

alarme sonoro e iluminação intermitente;

f) a prerrogativa de livre estacionamento será aplicada somente quando os veículos estiverem identificados por dispositivos regulamentares de iluminação intermitente;...”.

Assim amparados pela legislação vigente, basta o acionamento dos dispositivos das viaturas para que possa ocorrer a livre parada e o estacionamento ostensivo e de patrulhamento nos locais mencionados.

Atenciosamente,

Secretário Adjunto de Assuntos do Transporte Coletivo e Trânsito